CONTRATO CVM Nº 004/2018
TERMO ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM **A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** E A **SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

A **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Pedro Barroso do Nascimento**, nomeado para o cargo por meio de Decreto publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SANSIM SERVICOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.887.424/0001-93, sediada na Avenida Dr. Heitor Nascimento, 196, bloco A, sala 12, 1º andar – Centro Comercial Aliança, Jardim América, Paulínia/SP, CEP 13140-695, com filial na Rua José Clemente, n.˚ 21, sala 307, Centro, Niterói – RJ (CEP: 24.020-102), inscrita no CNPJ sob o n.º 73.887.424/0004-36, e na Avenida Queiroz Filho, n.˚ 1.700, sala 509 Torre e Star Tower, Vila Hamburguesa, São Paulo – SP (CEP: 05.319-000), inscrita no CNPJ sob o n.º 73.887.424/0022-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. José Luis Simonetti**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 13/06/2018 e aditado por meio dos Termos Aditivos n.º 1, em 26/03/2019, n.˚ 2, em 05/05/2020, n.˚ 3, em 08/06/2021, n.˚ 4, em 20/04/2022, e n.˚ 5, em 22/06/2023, Processo de Compras n.º 19957.001254/2018-10,o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência **(Cláusula Segunda)**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.˚ 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2023 a 18/06/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.105.031,16 (um milhão, cento e cinco mil e trinta e um reais e dezesseis centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à futura repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CONTRATO CVM Nº 004/2018
TERMO ADITIVO Nº 06

Gestão/Unidade: 17202/173030
Fonte de Recursos: 1052
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 339039 - 50

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. Fica contemplada a possibilidade de rescisão antecipada do presente instrumento, sem a necessidade de pagamento de indenização à CONTRATADA, no caso de ser celebrado o novo contrato, decorrente do processo de compras 19957.012351/2022-14, anteriormente aos 180 (cento e oitenta) dias de vigência, mediante aviso prévio mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
Data: 08/12/2023 13:30:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
Pela **CVM**

JOSE LUIS SIMONETTI:02506911839
Assinado de forma digital por JOSE LUIS SIMONETTI:02506911839
Dados: 2023.12.06 10:39:53 -03'00'

JOSÉ LUIS SIMONETTI
Pela **CONTRATADA**

gov.br Documento assinado digitalmente
CINTIA DE MIRANDA MOURA
Data: 06/12/2023 16:22:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CINTIA DE MIRANDA MOURA
Testemunha

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Data: 06/12/2023 18:10:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Testemunha

LUCA SIMONETTI:45926864895
Assinado de forma digital por LUCA SIMONETTI:45926864895
Dados: 2023.12.06 10:42:20 -03'00'

LUCA SIMONETTI
Testemunha